LEI Nº 1.812/00

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de360,00 m2, cuja propriedade é de JOÃO PIRES FILHO, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AU, fls. 036, sob o registro nº 13.492, localizado à Rua Manoel Antônio de Sousa, esqu.com Rua Gece de Sousa, no Bairro Frei Orlando, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 15,00m x 12,00m x 15,00m x 12,00m perfazendo um total de 180,00 m2, ficando uma área remanescente de 180,00 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil (17/02/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 07 /00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 17.02.00 a 25.02.00 O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 17/02/00
Ass. do Servidor: M4420579
RG/Matrícula: